



Processo Seletivo para Professor Substituto

Edital nº 012/2021 – DG/BEL, de 29/10/2021

Resposta aos Pedidos de Impugnação

A Comissão de Elaboração, Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo para Professor Substituto do IFPA Campus Belém, torna público as Respostas aos Pedidos de Impugnação do Edital nº 012/2021–DG/BEL, de 29/10/2021, conforme segue abaixo.

REQUERENTE	REFERÊNCIA AO RECURSO	RESPOSTA
ROBLE CARLOS TENÓRIO MORAES	Outros (Reavaliação de cálculos de pontos na Avaliação Curricular do Edital nº 12/2021.)	Seu pedido procede, será publicada uma errata do edital
WALTER JESUS DA COSTA MARTINS FILHO	Impugnação (Solicito que também seja aceito como comprovante de exercício da docência a Certidão de Tempo de Contribuição, pois esse documento contém os anos que o candidato trabalhou como professor contribuindo com o INSS.)	Sua solicitação foi aceita pela comissão e será publicada em forma de ERRATA do edital. No entanto, o pedido de impugnação não foi aceito.
WALTER JESUS DA MARTINS FILHO WALTER	Impugnação	Seu pedido de impugnação do Edital 12/2021 não foi aceito pela comissão, pois o mesmo pode ser respondido em forma de errata. No entanto, quanto à sua solicitação do cálculo de pontuação da página 13, item 10, será publicada uma ERRATA do edital
JOAO GABRIEL SOARES	Impugnação	Seu pedido de impugnação não foi aceito pela comissão. O concurso é para substituir professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)



Processo Seletivo para Professor Substituto

Edital nº 012/2021 – DG/BEL, de 29/10/2021

Resposta aos Pedidos de Impugnação

REQUERENTE	REFERÊNCIA AO RECURSO	RESPOSTA
SUZIANNE SILVA TAVARES	Impugnação Lei Nº 8.745/93 afirma que pode haver recontração mesmo antes do prazo de 24 meses do término do contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I (assistência a situações de calamidade pública) e IX do art. 2º dessa Lei, mediante prévia autorização, conforme determina seu art. 5º.	Seu pedido foi indeferido. O entendimento para seu questionamento PREVALECE NO QUE ESTÁ NO EDITAL: 17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93. 17.7 Não poderão ser recontraçados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.)

Belém, 09 de novembro de 2021.

Ronaldo da Cruz Braga

Processo Seletivo Professor Substituto
Presidente da Comissão
Portaria nº 395/2021-DG/BEL, de 13/10/2021